



PROJETO DE LEI Nº 012/2022-PL



ALTERA O ARTIGO 12, CAPUT E ACRESCENTA O §4º AO REFERIDO ARTIGO DA LEI Nº 675/2014 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 12, *caput* da Lei nº 675/2014, de 10 de novembro de 2014, e acrescenta o §4º ao referido artigo, passando a vigorar contendo a seguinte redação:

“Art. 12. A Votação para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizada em escolas públicas sediadas na zona urbana e rural, neste Município, nos termos desta Lei e será regulamentada.

§ 4º. As votações realizadas na zona rural ocorrerão em escolas públicas que já sediam as Seções Eleitorais.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Rondon do Pará, 31 de outubro de 2022.

  
**FAGNER CARLOS ALVES BARRETO**  
Vereador/UNIÃO

  
**MIGUEL RODRIGUES MARQUES**  
Vereador/UNIÃO

  
**WILDEMBERG MELO SOUSA**  
Vereador/MDB



**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.



O presente projeto de Lei dispõe sobre a alteração do artigo 12, caput e acrescenta o §4º ao referido artigo da Lei nº 675/2014 de 10 de novembro de 2014, e dá outras providências.

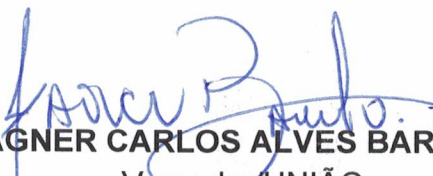
As alterações supramencionadas referem-se ao local de votação para escolha dos membros do Conselho Tutelar que deverá ser realizada em escolas públicas sediadas na zona urbana e rural, neste Município.

O Projeto de lei tem como intuito que os endereços da zona rural do Município sejam abrangidos como quantitativo de eleitores aptos por seção de votação, para que haja o menor número de abstenções, já que muitas pessoas, mesmo que não sejam obrigadas a votar fazem questão de exercer esse ato de cidadania.


Assim, pessoas com histórias de vida diferentes, mas que pensam de forma análoga quando o assunto é a importância de votar precisam ser agraciadas com a possibilidade de ter seção de votação na zona rural, já que atitudes como estas vão ao encontro de um dos mais importantes valores estratégicos da democracia, que é o estímulo ao pensamento crítico para que os cidadãos participem ativamente das decisões da comunidade.

Movido pelo interesse comum de adequar o nosso Município à nova realidade social e diante das argumentações, esperamos a aprovação dos nobres pares, como forma de contribuição para alcançar os objetivos aqui apresentados.

Plenário da Câmara de Vereadores de Rondon do Pará, 31 de outubro de 2022.

  
**FAGNER CARLOS ALVES BARRETO**  
Vereador/UNIÃO

  
**MIGUEL RODRIGUES MARQUES**  
Vereador/UNIÃO

  
**WILDEMBERG MELO SOUSA**  
Vereador/MDB